



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COORDENADORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - CEG
EDITAL Nº 01/2014**

SELEÇÃO DE GRUPO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL PET-UFCA

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Educação Tutorial PET é desenvolvido por grupos de estudantes de graduação, sob a tutoria de um docente, organizados a partir de cursos de graduação da UFCA, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, cultura e extensão e tem por objetivos gerais:

- 1.1. Desenvolver e propor atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.
- 1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos da graduação da UFCA.
- 1.3. Propiciar a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica, acadêmica.
- 1.4. Propor novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior na UFCA.
- 1.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

2. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1. A proposta deverá ser elaborada e assinada pelo docente candidato à tutoria e preenchida em conformidade com o anexo I deste Edital.
- 2.2. A proposta deverá ser elaborada de forma a contemplar os seguintes aspectos:
 - 2.2.1. Formação acadêmica abrangente.
 - 2.2.2. Realização de atividades que permitam desenvolver uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão.
 - 2.2.3. Promoção da Interdisciplinaridade, a qual favoreça uma formação discente coerente com o momento atual de reestruturação da educação superior nacional.
 - 2.2.4. Propor ações coletivas envolvendo os bolsistas e os alunos da graduação em diferentes momentos, no curso de graduação; de tal forma, que ocorra uma integração contínua entre os bolsistas PET, o corpo discente e docente e dos programas de pós-graduação.
 - 2.2.5. Planejar e executar um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias do projeto pedagógico da graduação, que promovam uma relação sistemática com toda a comunidade acadêmica e com a sociedade possibilitando a troca de experiências dentro de um processo crítico e da aprendizagem recíproca.

3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Poderão submeter propostas a este Edital todos os cursos de graduação da UFCA, desde que ainda não possuam grupo PET financiado pelo MEC-SESu ou PET-UFCA.

- 3.2. Todas as propostas deverão ser analisadas e aprovadas no âmbito do curso de graduação, antes do seu envio à PROEN.
- 3.3. Caberá a CEG o recebimento, protocolado, das propostas e seu posterior encaminhamento a Comissão de Seleção.
- 3.3.1. Não serão recebidas propostas que não sejam encaminhadas pelo Coordenador do Curso de Graduação, após aprovação no colegiado do curso de graduação, nos termos estabelecidos neste Edital.
- 3.4. A Unidade Acadêmica deverá prover espaço físico que garanta o funcionamento mínimo das atividades do grupo, formalizado por documento assinado pelo(a) diretor da Unidade Acadêmica, Instituto ou Faculdade, no qual sejam descritos os itens e espaço que a Unidade Acadêmica oferecerá ao grupo PET, o que deverá ser formalizado junto com a proposta.
- 3.5. A submissão de propostas deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no link:
https://docs.google.com/forms/d/1RKqRiMo_7IPZlc94IjxSJUzDg_WfxPFPOY8krfdCtik/viewform
- 3.6. As propostas deverão ser encaminhadas até a data limite de **25/02/2014 até 06/03/2014 às 23:59h**, após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.
- 3.7 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se a submissão eletrônica das propostas com antecedência, uma vez que a PROEN-CEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

4. REQUISITOS PARA A TUTORIA DE GRUPO PET-UFCA

- 4.1. Poderá candidatar-se à tutoria do grupo PET-UFCA o docente que:
- 4.1.1. Pertencer ao quadro permanente da UFCA, sob contrato em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.
- 4.1.2. Ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre com comprovada produtividade acadêmica.
- 4.1.3. Ter atuação efetiva em cursos de graduação e atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão.
- 4.2. Deverão ser anexados à inscrição das propostas os seguintes documentos:
- 4.2.1. Cópia do diploma de doutor ou de mestre, quando for o caso.
- 4.2.2. Declaração da UFCA indicando o regime de trabalho do candidato.
- 4.2.3. *Curriculum Vitae* na plataforma Lattes, destacando o disposto no item 4.1.3.
- 4.3. Os documentos 4.2.1 e 4.2.2 devem ser entregues impressos na PROEN-UFCA até o dia 07/03/2014 às 18horas.**
- 4.3.1. O currículo Lattes do candidato a tutor deve estar atualizado para consulta online, não sendo necessário o envio de cópia impressa.
- 4.4. A comprovação das informações de natureza Acadêmica será feita da seguinte forma:
- 4.4.1. Atividades de Ensino: A comprovação de atividades de ensino será referida a partir da atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos três anos. As atividades de graduação incluem orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso; participação em comissões específicas da graduação e participação em conselhos acadêmicos. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.
- 4.4.2. Atividades de Pesquisa: serão deferidas a partir da produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural do candidato a tutor nos últimos três anos. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.
- 4.4.3. Atividades de Extensão e/ou Cultura: serão deferidas a partir da atuação do candidato a tutor em projetos institucionais desenvolvidos no atendimento e capacitação profissional das comunidades e na disseminação do conhecimento na sociedade. Essas atividades devem estar registradas na plataforma Lattes.

- 4.5. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção.
- 4.6. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes no âmbito da Unidade Acadêmica.
- 4.7. Colaborar com a inserção da UFCA no processo de discussão nacional acerca da melhoria dos cursos de graduação.
- 4.8. Assegurar a participação do bolsista PET-UFCA nos seminários formativos em Educação Tutorial, os quais serão promovidos e coordenados pela CEG/PROEN.

5 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1 Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- 5.3 Ter 12 (doze) horas disponíveis para a bolsa;
- 5.4 Não exercer qualquer outra atividade remunerada (incluindo o estágio remunerado); assim como bolsas voluntárias e ou remunerada (o acúmulo de bolsas não é permitido);
- 5.5 Os candidatos não podem ter reprovação por FALTA e/ou por NOTA nos componentes curriculares;
- 5.6 Não estar cursando outra graduação;

6. DAS VAGAS PARA NOVO GRUPO E DAS BOLSAS

- 6.1. Será classificado 01 (um) novo grupo para início em 2014 com 06 (seis) bolsas remuneradas.
- 6.2. O valor de cada bolsa será de R\$ 400,00
- 6.3. Participantes voluntários serão admitidos por decisão do orientador não devendo ultrapassar 50% do número de bolsistas remunerados.
- 6.4. A bolsa terá vigência até a conclusão do curso, salvo melhor juízo.
- 6.5 A carga-horária semanal do bolsista é de 12 horas.
- 6.6. A bolsa poderá ser cancelada:
 - 6.6.1. A pedido do tutor
 - 6.6.2. Por desistência do aluno
 - 6.6.3. Por trancamento de matrícula
 - 6.6.4. Por sanção disciplinar
 - 6.6.5. Por desempenho insatisfatório
 - 6.6.6. Por não participar do seminário de formação tutorial
 - 6.6.7. Por não apresentar trabalho nos eventos da UFCA.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seguintes aspectos:
 - 7.1.1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação.
 - 7.1.2. Envolvimento da unidade acadêmica com o desenvolvimento da proposta.
 - 7.1.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade.
 - 7.1.4. Avanços na área de ensino, pesquisa, cultura e extensão para os alunos e docentes envolvidos.
 - 7.1.5. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.
 - 7.1.6. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino.
 - 7.1.7. Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação.
 - 7.1.8. Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites de realidade científica da UFCA.
 - 7.1.9. Adequação do currículo do tutor à proposta.

8. JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção a qual será instituída pela Pró-Reitora de Ensino exclusivamente para este fim.

8.2. A comissão de Seleção de Grupos PET reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, que se revelaram manifestamente inexecutáveis ou que, mesmo que classificadas, fiquem na ordem geral de classificação, além do número de grupos a serem criados.

8.3. Concluído o julgamento das propostas, são atos exclusivos da Comissão de Seleção elaborar o relatório que será submetido ao conhecimento da Pró-Reitora de Ensino, para divulgação apenas das propostas classificadas dentro do número de grupos a serem criados.

8.4. Em caso de desistência de um grupo selecionado após divulgação dos resultados, a CEG deverá enviar comunicado oficial a Pró-Reitora de Ensino que convocará o próximo grupo respeitando a ordem de classificação.

8.5. A seleção dos alunos que comporão os grupos deverá ser feita imediatamente após a publicação das propostas aprovadas neste Edital, sendo esta seleção de responsabilidade do Coordenador do Curso de Graduação, o qual formará uma comissão de seleção indicada pelo Colegiado do Curso de Graduação. A seleção dos seis primeiros alunos que comporão os grupos, assim como a assinatura dos termos de compromisso dos alunos e tutores, deverão ser realizadas após a divulgação da seleção.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1 A relação das propostas aprovadas no âmbito do presente edital será divulgada no endereço www.ufca.edu.br.

9.2 Após a aprovação deverão ser enviados:

9.2.1 Três(3) vias impressas do projeto(Anexo 1), assinadas pelo Diretor da unidade acadêmica (se houver) e pelo Coordenador do curso de graduação ao qual o PET estará ligado.

9.2.2 Ofício da Coordenação do curso de graduação constando a aprovação do grupo PET e o compromisso de provê-lo das condições mínimas necessárias para o seu funcionamento, conforme item 3.4 deste Edital.

9.2.3 Ofício com o nome e CPF dos bolsistas selecionados, constando agência e conta corrente **no Banco do Brasil (não é permitido conta poupança e conta corrente conjunta)**.

9.2.4 Todos os documentos deverão ser enviados com as devidas assinaturas para a secretaria administrativa da PROEN.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados por alunos bolsistas deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROEN-UFCA.

11. DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	24/02/2014
Entrega das solicitações	25/02/2014 a 06/03/2014 até às 23:59h
Envio da documentação constante no item 4.2 para a secretaria administrativa da PROEN	07/03/2014 até às 18h
Avaliação dos projetos	07/03/2014 a 14/03/2014
Divulgação dos projetos aprovados	17/03/2014
Divulgação e seleção dos bolsistas	18/03/2014 a 24/03/2014
Envio da documentação constante no item 9 para a secretaria administrativa da	25/03/2014 e 26/03/2014 até às 18h

PROEN	
Assinatura do Termo de Compromisso pelos bolsistas na Coordenadoria de Ensino de Graduação/PROEN	27 a 31/03/2014
Início das atividades pelos bolsistas	01/04/2014

12 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitora de Ensino da UFCA.

Juazeiro do Norte, 24/02/2014

Profa. Ana Candida de Almeida Prado
Pro-Reitora de Ensino